LEI Nº 2.579/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$5.000,00 (Cinco mil e reais),** para cobrir despesas com manutenção de veículos, serviços de funilaria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/008	08	122	0027	2	182	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativo para o conselho tutelar	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	5.000,00	1
							Total	5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/008	08	122	0027	2	182	4.3.90.52.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativo para o conselho tutelar	Equipamentos e material permanente	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	5.000,00	1
							Total	5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209